

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB  
GABINETE DO PREFEITO

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

### **BENEFICIÁRIO ELEGÍVEIS AO RECEBIMENTO DOS REPASSES DE VALORES ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF 2004 - 2006 (LEI Nº 9.349 DE 1996) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**

A Comissão de recebimento, organização e análise de elegibilidade dos dados dos beneficiários referente ao repasse dos valores subvinculados do FUNDEF, correspondente ao período 2004 a 2006, **CONVOCA** os profissionais do magistério da educação básica, ativos, aposentados e herdeiros, a fim de proceder a sua habilitação para posterior recebimento dos créditos inerentes ao rateio.

#### **1. DO RATEIO:**

**1.1** Conforme a Lei Federal 9.424/1996, os valores a serem repassados aos beneficiários dos precatórios do FUNDEF deverão ser calculados de acordo com o período da atuação das profissionais do magistério, os quais desempenhavam as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção, inspeção pedagógica, supervisão, ou orientação pedagógica e coordenação educacionais, conforme Plano de Cargos e Carreira Municipal, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal vigente de diretrizes e bases da educação nacional, cujo vínculo originário é o exercício do magistério no período entre 2004 e 2006 no âmbito do município de Itaporanga/PB.

#### **2. DOS ELEGÍVEIS**

**2.1** Serão considerados beneficiários do rateio à título de complementação do FUNDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB  
GABINETE DO PREFEITO

- I. Os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Itaporanga/PB, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública do Município de Itaporanga durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 60% (2004 a 2006);
  - II. Os aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Itaporanga/PB durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 60% entre 2004-2006; e
  - III. Os herdeiros, dos elegíveis falecidos alcançados por este artigo.
- 2.2.** Entende-se por profissional do magistério aqueles que desempenham e/ou desempenharam as atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, isto é, direção, inspeção pedagógica, supervisão, ou orientação pedagógica e coordenação educacionais previsto no PCCR Municipal, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, cujo vínculo originário é o exercício do magistério.
- 2.3** Para os servidores falecidos, seus herdeiros terão direito ao recebimento, devendo, para tanto, apresentar alvará judicial para este fim, sendo pago, portanto, apenas com a referida autorização legal.
- 2.4.** O beneficiário, mesmo de posse de alvará judicial, não está dispensado de apresentar os demais documentos, tendo em vista que essenciais à liquidação dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB  
GABINETE DO PREFEITO

valores a que fará jus, que devem corresponder a períodos específicos de exercício da atividade.

### **3. OS CRITÉRIOS E DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO**

**3.1** Para efeito de comprovação dos vínculos dos servidores efetivos e contratados fica estabelecido que deverão, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos comprobatórios, que comprovem seu vínculo no período de 2004 a 2006:

- I - RG/CNH/CPF;
- II - Cópia da Carteira de Trabalho (física e/ou digital);
- III - Contracheques;
- IV - Extrato do CNIS;
- V - Relatório de dados do servidor;
- VI - Ficha Funcional do servidor, correspondente a cada vínculo, caso tenha tido dois no período.
- VII - Fica facultado a complementação de outros documentos comprobatórios hábeis e legais, os quais poderão ser aceitos pela Comissão de Levantamento de dados do FUNDEF.

**§1º** Fica vedada a produção de qualquer prova subjetiva que exige interpretações;

**§2º** Cumpra esclarecer, que aqueles que possuíam 2 (dois) vínculos à época, se elegíveis ambos, terão direito ao recebimento para cada qual, independentemente do tipo do vínculo

### **4. DO ENVIO DE DOCUMENTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB  
GABINETE DO PREFEITO

**4.1.** Os documentos exigidos deverão ser encaminhados via e-mail, ou inseridos em formulário que estará disponível no site, de modo que o preenchimento seja pessoal e intransferível, não sendo aceitos o cadastro do e-mail de terceiros ou documentos estranhos ao beneficiário elegível.

**4.2** O formulário a que se refere o item 4.1 encontra-se disponível no site da Prefeitura de Itaporanga, (<https://itaporanga.pb.gov.br/> )

**4.3** A veracidade das informações será atestada mediante o preenchimento e a assinatura de próprio punho ou assinatura digital com autenticação pela plataforma Gov.br, no Formulário constante do Anexo I deste Edital, não sendo aceitas outras assinaturas eletrônicas ou digitais.

**4.4** Além da via digital com autenticação pela plataforma Gov.br, a documentação poderá ser apresentada presencialmente, na Sede Prefeitura Municipal de Itaporanga, no atendimento ao público das 09h às 12h, durante os períodos expostos no Cronograma deste Edital.

## **5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**4.1.** Os documentos exigidos deverão ser encaminhados via e-mail, ou inseridos em formulário que estará disponível no site, de modo que o preenchimento seja pessoal e intransferível, não sendo aceitos o cadastro do e-mail de terceiros ou documentos estranhos ao beneficiário elegível.

**4.2** O formulário a que se refere o item 4.1 encontra-se disponível no site da Prefeitura de Itaporanga/PB (<https://itaporanga.pb.gov.br/>)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB  
GABINETE DO PREFEITO

**4.3** A veracidade das informações será atestada mediante o preenchimento e a assinatura de próprio punho ou assinatura digital com autenticação pela plataforma Gov.br, no Formulário constante do Anexo I deste Edital, não sendo aceitas outras assinaturas eletrônicas ou digitais.

**4.4** Além da via digital com autenticação pela plataforma Gov.br, a documentação poderá ser apresentada presencialmente, na Sede Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, no Setor Pessoal, com atendimento ao público das 09h às 12h, durante os períodos expostos no Cronograma deste Edital.

## **6. DO CRONOGRAMA DE AÇÕES**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>08 de abril de 2026</b>	<b>Publicação da Convocação e Chamamento Público</b>
<b>08 à 17 de abril de 2026</b>	<b>Recebimento dos Documentos Comprobatórios (Online)</b>
<b>30 de abril de 2026</b>	<b>Resultados preliminares</b>
<b>04 e 05 de maio de 2026</b>	<b>Prazo para apresentação de recurso</b>
<b>06 e 07 de maio de 2026</b>	<b>Prazo para análise dos recursos</b>
<b>08 de maio de 2026</b>	<b>Divulgação definitiva da lista de beneficiados</b>

**\*Considerando a possibilidade de divulgação do resultado da análise em data anterior ao previsto no cronograma, será reformulado o cronograma de ações subsequentes, devidamente publicado nos meios de comunicação.**

**6.1** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis e que dificultem a identificação dos dados, bem como não serão aceitas entregas parciais dos documentos que são tidos como obrigatórios.

## **7. DOS HERDEIROS DE BENEFICIÁRIOS JÁ FALECIDOS E CASOS OMISSOS**

**7.1** Os herdeiros dos profissionais do magistério elegíveis ao rateio do valor do Precatório do FUNDEF vinculado à Rede Municipal de Itaporanga/PB terão aba específica no formulário do Anexo 1, a ser preenchido por estes, com comprovantes de atuação desse ente falecido no período entre 2004 a 2006;

**7.2** Serão considerados aptos ao recebimento de valores em nome de beneficiados falecidos aqueles herdeiros que apresentarem alvará judicial, que legitime qual ou quais os herdeiros do beneficiado falecido, devendo ainda, no alvará, constar a fração de cada herdeiro, nos casos de múltiplos herdeiros;

**7.3** Para ser considerado beneficiado, o profissional do magistério falecido precisará ter documentações comprobatórias de sua atuação no período, tal qual os demais postulantes ao recebimento de valores, vide item 3.1 deste Edital.

**7.4** Serão considerados casos omissos, aqueles herdeiros ou profissionais que não se habilitaram no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação deste Edital, de modo que o requerimento, com apresentação tardia dos documentos exigidos, sujeitará o solicitante ao recebimento a partir do percentual reservado.

**7.5** Também serão considerados casos omissos àqueles profissionais do magistério que não preencherem e entregarem o formulário dentro do prazo estipulado neste edital ou entrem com ação judicial ou semelhante para requerer direito de valores.

**7.6** Os casos omissos serão tratados, pela Comissão em ato normativo próprio, homologados pelo Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB  
GABINETE DO PREFEITO

## 8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Para simplificar o contato entre os requerentes dos valores do precatório do FUNDEF relacionado ao município de Itaporanga/PB e a Comissão responsável por este edital, está aberto o endereço de e-mail: [comissaofundef.itaporanga@gmail.com](mailto:comissaofundef.itaporanga@gmail.com) que servirá para acolher e esclarecer dúvidas sobre o teor do presente edital, em especial durante período de divulgação e inserção de documentos.

Itaporanga/PB, 07 de abril de 2026.

*Azif Davi Lemos*  
**AZIF DAVI LEMOS**  
**PREFEITO constitucional**

9 de Janeiro de 1865